



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 59800.000038/2017-66

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A EMPRESA SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME., NA FORMA ABAIXO:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, e a empresa **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.533.840/0001-69, estabelecida na QI 07 Lotes 19/20, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72.135-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000038/2017-66, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 07/2017, celebrado entre as partes, em 14 de novembro de 2017, na forma do Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Esse termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 07/2017, **a contar do dia 22 de junho de 2022**, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver os direitos e as obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o dia 22 de junho de 2022.

3.2. As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos da empresa decorrentes da execução dos serviços ao longo da vigência do Contrato, a serem devidamente apurados e reconhecidos pela CONTRATANTE, e de eventuais débitos relativos a multas ou indenizações devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, renunciando a CONTRATADA à possibilidade de pleitear, judicial ou extrajudicialmente, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto pelo presente Termo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

**MICHEL ALEXANDRE TURCO**

Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

**ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ**

Representante Legal da Empresa **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** GENICE BARBOSA CRISÓTOMO DE SOUZA  
MEDEIROS DO COUTO

**CPF:** [REDACTED]

**NOME:** LUDMYLLA

**CPF:** [REDACTED]

#\_contem\_6\_marcas\_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Sergio Arruda Diniz, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 10:07, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 15/06/2022, às 14:21, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014



da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Testemunha**, em 15/06/2022, às 14:43, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0295485** e o código CRC **63346000**.

Referência: Processo nº 59800.000038/2017-66

SEI nº 0295485